



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**

**Estado do Espírito Santo**

Gabinete do Prefeito

**LEI Nº 060/2001 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2.001**

**Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar dá outras providências.**

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG, do Estado do Espírito Santo, Aprovou e **Eu sanciono** a seguinte Lei:

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Suplementar por Decreto às seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente nos seguintes valores:

02200 – Gabinete do Prefeito

03070202.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

3.1.1.1.01.00 – Vencimentos e vantagens fixas F. 0012 R\$ 3.000,00

3.2.3.3.00.00 – Contribuições Correntes F. 0016 R\$ 600,00

03300 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

03070211.003 – Aquisição de imóveis, móveis, equipamentos e veículos para estruturação municipal

4.2.1.0.00.00 – Aquisição e imóveis F. 0023 R\$ 55.000,00

03070212.004 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração Finanças

3.1.1.1.02.00 – Diárias F. 0024 R\$ 7.500,00

3.1.2.0.00.00 – Material de consumo F. 0026 R\$ 2.550,00

3.1.3.2.00.00 – Outros serviços e encargos F. 0028 R\$ 1.700,00

03070212.005 – Manutenção da Administração Municipal

3.1.1.3.00.00 – Obrigações patronais F. 0031 R\$ 4.000,00

3.1.2.0.00.00 – Material de Consumo F. 0032 R\$ 5.500,00

3.1.3.2.00.00 – Outros serviços e encargos F. 0034 R\$ 20.850,00

04400 – Secretaria Municipal de Saúde

13754282.009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

3.1.1.1.01.00 – Vencimentos e vantagens fixas F. 0047 R\$ 20.000,00

3.1.1.3.00.00 – Obrigações patronais F. 0049 R\$ 5.000,00

3.1.2.0.00.00 – Material de consumo F. 0050 R\$ 2.000,00

3.1.3.2.00.00 – Outros serviços e encargos F. 0052 R\$ 500,00

04500 – Fundo Municipal de Saúde

13754282.010 – Atividades a Cargo do Fundo Municipal de Saúde

3.1.1.1.01.00 – Vencimentos e vantagens fixas F. 0054 R\$ 33.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**

**Estado do Espírito Santo**

Gabinete do Prefeito

3.1.1.3.00.00 – Obrigações patronais F. 0056 R\$ 5.000,00  
3.1.3.2.00.00 – Outros serviços e encargos F. 0058 R\$ 6.000,00

05500 – Secretaria Municipal de Ação Social  
03814862.011 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Ação Social  
3.1.1.1.01.00 – Vencimentos e vantagens fixas F. 0061 R\$ 1.000,00  
3.1.2.0.00.00 – Material de consumo F. 0063 R\$ 1.000,00

06600 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer  
08411902.013 – Manutenção do Ensino Infantil e M.D.E.  
3.1.1.1.01.00 – Vencimentos e vantagens fixas F. 0075 R\$ 21.000,00  
3.1.1.3.00.00 – Obrigações patronais F. 0077 R\$ 500,00  
3.1.3.2.00.00 – Outros serviços e encargos F. 0079 R\$ 300,00  
084421882.014 – Transferências para o FUNDEF  
3.2.2.4.00.00 – Transf. a instituições multigovernamentais F. 0081 R\$ 80.000,00

07700 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento  
10070212.023 – Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento  
3.1.1.1.01.00 – Vencimentos e vantagens fixas F. 0107 R\$ 10.000,00  
3.1.2.0.00.00 – Material de consumo F. 0109 R\$ 10.000,00  
3.1.3.2.00.00 – Outros serviços e encargos F. 0110 R\$ 3.000,00

**Total .....R\$ 299.000,00**

**Art. 2º.** Os recursos para a cobertura do Crédito adicional suplementar autorizados nesta Lei advirão da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

06600 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer  
08471882.015 – Aquisição de merenda escolar FNDE-PNAE  
3.1.2.0.00.00 – Material de consumo F. 0083 R\$ 9.000,00

08482471.011 Promoção e patrocínio de eventos culturais  
3.1.2.0.00.00 – Material de consumo F. 0084 R\$ 4.000,00  
3.1.3.2.00.00 – Outros serviços e encargos F. 0085 R\$ 4.000,00

08421881.013 – Construção, ampliação e reforma de escolas e obras complementares  
4.1.1.0.00.00 – Obras e instalações F. 0087 R\$ 13.000,00

08421882.016 – Realização e eventos, maratonas e competições estudantis  
3.1.2.0.00.00 – Material de consumo F. 0088 R\$ 4.000,00  
3.1.2.0.00.00 – Outros serviços e encargos F. 0089 R\$ 4.000,00

08421882.017 – Manutenção do ensino fundamental a conta do FUEFUM  
3.1.1.1.01.00 – Vencimentos e vantagens fixas F. 0090 R\$ 125.000,00  
3.1.1.1.02.00 – Diárias F. 0091 R\$ 2.000,00  
3.1.1.3.00.00 – Obrigações patronais F. 0092 R\$ 40.000,00  
3.1.2.0.00.00 – Material de consumo F. 0093 R\$ 18.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**

**Estado do Espírito Santo**

Gabinete do Prefeito

3.1.2.0.00.00 – Outros serviços e encargos F. 0094	R\$ 20.000,00
4.1.1.0.00.00 – Obras e instalações F. 0095	R\$ 4.000,00
4.1.2.0.00.00 – Equipamento e material permanente F. 0095	R\$ 30.000,00
08424722.020 – Fornecimento de vale transporte ao servidor público municipal	
3.1.2.00.00 – Outros serviços e encargos F. 0100	R\$ 2.000,00
08472392.021 – Manutenção do transporte escolar	
3.1.3.2.00.00 – Outros serviços e encargos F. 0101	R\$ 20.000,00

**Total .....R\$ 299.000,00**

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Lindenberg, Estado do Espírito Santo, aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro de dois mil e um (2001).

**Ildevar Frando**  
**Prefeito Municipal**

Registrado e publicado no Gabinete desta Prefeitura, na data supra citada.

**ANDRESSA MARIA BAYER**  
**Chefe de Gabinete**

